



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ 34.670.976/0001-93

PARECER C.G.M. Nº.: 0157/2023

Á: COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2023

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

ORIGEM: Memorando 0178/2023

DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 192/2005 e regulamentada parcialmente pela Lei Municipal nº. 248/2009, tendo sido designado seu membro pelo Decreto 008/2021.

Na qualidade de responsável pela Controladoria Geral do Município de Cumaru do Norte – Pará, apresentamos Parecer sobre ***Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, destinada a atender as necessidades da frota da prefeitura de Cumaru do Norte- PA.***, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

Tendo em vista que a Contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2023

Análise Final da Licitação Pregão ELETRONICO nº. 020/2023.

Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, destinada a atender as necessidades da frota da prefeitura de Cumaru do Norte- PA.

Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93 e Lei 10.024/2019 e decretos e leis atualizadas.

Inicialmente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta a autorização do Gestor de Fundo responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ 34.670.976/0001-93

devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, descrito de forma clara e precisa, sem explicações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas.

É de suma importância ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, encontra-se inserido no Plano Plurianual 2021-2025, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.

Mais a mais, observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição do decreto municipal nº. 0192/2023, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no artigo 3º., IV e §1º da Lei 10.520/93 e no artigo 8º., IV, e artigo 16º da Lei 10.024/19.

Outrossim, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem como o orçamento elaborado pelo Município de Cumaru do Norte, atendendo, portanto, o artigo 3º. II, da Lei 10.520/93 e o artigo 2º. XI 2, e artigo 7º. III da Lei 10.024/19.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela **Procuradoria Municipal**, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º. IX na Lei 10.024/19.

Frisa-se que todas as folhas do edital se encontram datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1º. Da Lei 10.520/02 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/93. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, nº 132 quinta-feira do dia 13 de julho de 2023, IOEPA (Imprensa Oficial do Estado de Pará) nº 35.469 quinta-feira do dia 13 de julho de 2023, jornal de grande circulação na região, diário do Pará Economia – B12 quinta-feira do dia 13 de julho de 2023, e no site da Prefeitura www.pmcn.pa.gov.br, para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Desta feita, respeitado interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e sessão virtual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ 34.670.976/0001-93

A vencedora da presente licitação foi a empresa: **FGS CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI CNPJ: 27.058.147/0001-02**. Haja vista, credenciadas para sessão, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação da empresa capaz de atestar está em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de proposta e pratica dos demais atos inerentes ao pregão, inclusive dar lances, sendo a mesma acompanhada dos documentos de constituição da empresa, atendendo ao disposto no artigo 4º, VI da Lei 10.520/02, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e artigo 10 e 11º da Lei 10.024/19.

Em relação ao envio da proposta os licitantes encaminharam exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e do o artigo 26º da Lei 10.024/19.

Na ocasião, obteve um percentual de economicidade nos valores iniciais ofertado dos itens, vide sistema eletrônico, estando de acordo com os valores estimado, consoante determina o artigo 43, inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 38º da Lei 10.024/19.

Em relação a documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) da empresa participante do certame, foi cumprido todo os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica conforme artigo 40º da Lei 10.024/19 e art. 4º do Decreto nº 8.538/15. E verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos conforme requisitos do art. 43º da Lei 10.024/19.

A pregoeira adjudicou o objeto deste certame a empresa licitante de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido no artigo XXI da Lei 10.520/02 e art. 45º da Lei 10.024/19, sendo que não houve interposição de recurso.

Após o processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, e em seguida, encaminhado a autoridade superior, onde foi feito a homologação e posterior feito as demais formalidades necessárias, para a conclusão das atas de registros de preços, *sub examine*.

DO PARECER



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ 34.670.976/0001-93

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, **estando apto a gerar as devidas Atas de Registro de Preço e os devidos contratos**, conforme a demanda do órgão competente.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Cumaru do Norte – PA, 04 de agosto de 2023.

Francielle Keiber da Silva Marinho
Controladora Geral do Município
Decreto 008/2021